



Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Sérgio Ricardo  
Telefone: 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672  
e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO Nº</b>	11.229-1/2011
<b>PRINCIPAL</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
<b>ASSUNTO</b>	ADMISSÃO DE PESSOAL
<b>RELATOR</b>	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

### JULGAMENTO SINGULAR

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea b, artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando as Informações Técnicas da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho o Parecer nº. 3605/2014 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho e conheço das Admissões de Pessoal decorrentes do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

**Aplico** multa pecuniária total **de 05 UPF's/MT** ao Ex-Prefeito Municipal Srº Mauro Rui Heisler com base no artigo 75 , inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 do TCE/MT c/c o artigo 289, inciso VII do Regimento Interno – TCE.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão.** Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas)).

Publique-se.

Arquive-se.

Cuiabá, 11 setembro de 2014.

  
Sérgio Ricardo  
Cons. Relator

**Conselheiro Sérgio Ricardo**  
**Relator -TCE/MT**